

TERMO DE COOPERAÇÃO MPSP Nº 14/2024 - SEI Nº 29.0001.0224948.2023-52

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO O INTERCÂMBIO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Sé, São Paulo/SP, doravante denominado **MPSP**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Doutor **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Cep. 69037-473, Manaus/AM, doravante denominado **MPAM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Doutor **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 011 de 17/12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas); com anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 06400-060, Teresina/PI, doravante denominado **MPPI**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Exmo. Doutor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – **MPSP** e o Ministério Público do Estado do Amazonas - **MPAM**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando ao intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

Parágrafo único. O **SIMQ/MPSP** é resultado dos acréscimos de programação do Núcleo de Evidências Forenses do Centro de Apoio à Execução NUCEF/CAEx, sobre o código-fonte de propriedade e cedido pelo **MPPI** ao **MPSP** via Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021 de 13 de janeiro de 2021 (SEI nº 29.0001.0213541.2021-72), a fim de abranger o procedimento integral da cadeia de custódia de vestígios, em atenção às exigências do art. 158-A a F, da Lei nº 13.964/19 (Pacote Anticrime).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1. Compete ao **MPSP**:

- a) Disponibilizar ao **MPAM** o código-fonte e front-end (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPSP** ao **MPAM** nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ/MPSP no MPAM;
- d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido;
- e) Criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2. Compete ao **MPAM**:

- a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do **MPAM**;
- b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- c) Zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do **MPAM**, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelos Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí"
- f) Arcar com os custos referentes à implantação da plataforma, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- g) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização do SIMQ/MPSP;
- h) Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- i) Comunicar (letra "e" suso) e ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPAM** ao **MPSP** e ao **MPPI**;

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Segundo. Todas as comunicações referentes a este instrumento deverão ser direcionadas e endereçadas através de endereço institucional e contatos telefônicos dos representantes indicados em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros sob qualquer forma sem anuência expressa dos cooperantes (**MPPI e MPSP**);

3.2. Os cooperantes (**MPPI e MPSP**) possuem os direitos de propriedade intelectual da plataforma;

3.3. Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4. É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos cooperantes (**MPPI e MPSP**), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

3.5. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. 6.2. Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

7.2. O **MPSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme, respectivamente, dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 10º do Ato Normativo nº 764/13-PGJ, de 06/03/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados eletronicamente pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

São Paulo, na data da assinatura

FERNANDO JOSÉ MARTINS

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí

PLANO DE TRABALHO

I. NOME DO CONVÊNIO: TERMO DE COOPERAÇÃO MPSP Nº 14/2024 - SEI Nº 29.0001.0224948.2023-52

II. DADOS CADASTRAIS/PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115, Sé

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 01007-904

Telefone: (11) 3119-9000 / (11) 3119-9816

E-mail: pgj-sp@mpsp.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Fernando José Martins

Cargo/Função: Procurador Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Cidade: Manaus

Estado: Amazonas

CEP: 69037-473

Telefone: (92) 3655-0502

E-mail: sgmp@mpam.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente:

Ministério Público do Estado do Piauí

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64000-060

Telefone: (86) 2222-8000

E-mail: gaeco@mppi.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo- MPSP e o Ministério Público do Estado do Amazonas **MPAM**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando o intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

IV. DIAGNÓSTICO

Ao longo dos últimos anos, os Ministérios Públicos Estaduais têm se desdobrado para atender às exigências tratadas pela Lei nº 13.964/19, o chamado pacote anticrime. Além disso, a custódia de provas e evidências sempre foi uma preocupação nacional, principalmente em meio às atividades dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs). A soma de esforços e conhecimentos das instituições resultou no desenvolvimento e aprimoramento de um sistema integrado capaz de atender ao disposto na legislação.

V. JUSTIFICATIVA O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ garante eficácia ainda maior a todo o processo da cadeia de custódia, da coleta ao descarte, passando pela análise técnica dos vestígios. Outra vantagem da plataforma é reduzir sensivelmente o risco de nulidade das investigações, atendendo às exigências introduzidas na legislação pelo pacote anticrime. O presente instrumento permitirá o intercâmbio e compartilhamento de informações e metodologias por meio de solução tecnológica, para fins do desempenho das funções institucionais.

VI. METAS

- a) Disponibilizar o código-fonte e front-end (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação da plataforma;
- d) Comunicar quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido.
- e) Criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações;
- f) Indicar equipe técnica responsável pela integração das soluções tecnológicas;
- g) Utilizar as ferramentas decorrentes deste Acordo apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- h) Zelar pelo uso adequado da plataforma comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- i) Apurar o fato, no caso de uso indevido da plataforma, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- j) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do MPAM, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelos Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí".

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

METAS /ETAPAS		INÍCIO	TÉRMINO
1ª Etapa	Integração de equipes técnicas e definição de pontos focais de cada instituição	A partir da data da assinatura	
2ª Etapa	Disponibilização do código-fonte e front-end (interface gráfica), da estrutura de base de dados e da documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada.		

3ª Etapa	Criação de canal de comunicação (Microsoft Teams) para compartilhamento de atualizações.		
4ª Etapa	Implantação do pela equipe técnica do MPAM		
5ª Etapa	Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da plataforma.		60 meses a partir da data da assinatura

VIII. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

X. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ACORDO

Pelo **MPSP**, o Dr. Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Evidências Forenses - NUCEF do Centro de Apoio à Execução - CAEx será o responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado de São Paulo (contato: nucef@mpsp.mp.br).

Pelo **MPAM**, o Exmo. Sr. Dr. Igor Starling Peixoto, Promotor(a) de Justiça Coordenador do CAO-CRIMO/GAECO será o(a) responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Amazonas (contato: 3655-0785).

Pelo **MPPI**, o Dr. Claudio Roberto Pereira Soeiro, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO/MPPI será o responsável pelo acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Piauí (contato: gaeco@mppi.mp.br).

São Paulo, na data da assinatura

FERNANDO JOSÉ MARTINS

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/04/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12893491** e o código CRC **3C882A63**.
